



FORMULÁRIO - RESPOSTA RECURSOS

EDITAL Nº 02 CMDCA/Manaus/2019 de 25/04/2019

Tópico:

- Língua Portuguesa Direito Constitucional Políticas Públicas Informática
 Direito da Criança e do Adolescente Dissertativa

QUESTÃO: Nº (01)

INTERESSADO(S): Aurea Lúcia Pereira Leitão, Carlos Alberto da Silva Eres, Erik Miranda Mesquita, Claudenice Brito de Aguiar, José Nascimento dos Santos, Juscilde Nogueira Cavalcante, Laídia Martins Paiva Rodrigues, Lilian Leite Cruz, Mirian Saldanha Menezes e Rosilene M. de Oliveira.

QUESTIONAMENTO: O recurso interposto questiona a responsabilidade do procedimento a equipe multidisciplinar e não as mães ou gestantes.

PARECER: A Lei nº 13.257, de 2016, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, o § 1º, do art. 13, estabelece que as gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. Quando o legislador estabelece a obrigatoriedade cria para o Poder Público e para a genitora ou gestante um caminho único a ser seguido. Tal preceito se repete no art. 19-A, do Estatuto, incluído pela Lei nº 13.509, de 2017. A alteração regulamentou um fluxo de trabalho que já acontecia na prática. Todavia, o procedimento a ser adotado tanto no § 1º, do art. 13 quanto no art. 19-A é encaminhar a gestante ou a genitora para a Justiça da Infância e da Juventude.

RESPOSTA: (X) MANTER A QUESTÃO

Data: 10 / 08 / 2019